

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/xxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92001/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240165855

No dia xx do mês de xxxxxxxx de 2024, na Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede à Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN - CEP 59.040-000, inscrita no CNPJ/MF nº 08.498.701/0001-04, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA (disponível no Diário Oficial do Município de Natal – DOM em 04/12/2019 e no site www.natal.rn.gov.br/urbana), conforme a classificação das propostas apresentadas Processo Administrativo Eletrônico nº 20240165855, Pregão Eletrônico nº 92001/2024, e homologada pelo Senhor Diretor presidente, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada de Locação de veículos, tipo Van. Conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência (ANEXO I) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxxx.xxx/xxxx-xx FONE:(xx) xxxx-xxxx E-MAIL: xxxxx@xxxx.com.br END.: Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro, Cidade/Estado, CEP xx.xxx-xxx.

fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III - O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da URBANA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A presente Ata será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos da URBANA - RILC/URBANA, e observará, subsidiariamente, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA

A presente ATA será administrada pela Gerência Administrativa - GADM.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

Natal/RN, xx de xxxxx de 2024.

Diretor presidente da URBANA

Diretor Administrativo e Financeiro da URBANA

Representante legal da contratada